

Obraço e redigido em 24 de Setembro de 1952
Obediente a José Fernandes de Sá, Prefeito Municipal
cipal de Abatuba, Estado de São Paulo...

Faco saber que a Câmara Municipal
Decretou e em Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da
Prefeitura Municipal, a crédito do
pleno e em favor do Município, uma conta
Pública, para o fim de fazer a importância
de R\$ 200.00 (sete mil e duzentos cruzeiros),
destinada ao pagamento do imposto de
no. no corrente exercício...

Art. 2º - Fica a execução da presente lei, corre-
ta por conta do saldo do exercício que
passou do Exercício de 1951 para o de 1952

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário...

Antônio José Fernandes de Sá, Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial
da Prefeitura Municipal de Abatuba
Abatuba em 9 de Abril de 1952.

Antônio José Fernandes de Sá
Secretaria da Prefeitura